



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI
EDITAL DE LEILÃO Nº02/2013**

1. PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICIPIO DE JARI, através do leiloeiro oficial Cícero Vilagram da Rosa-OAB/RS 50378 - CPF 442.826.130-68 designado pela portaria **2653**, exarada pelo Prefeito Municipal de Jari, Sr PEDROLIVIO PORTO PRADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, torna público que no **18 de outubro 2013, às 09:00 horas**, no PARQUE DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI, na rua Tenente Coronel Gomes, 550, na modalidade de leilão, objetivando a venda de bens inservíveis para a administração, conforme especificações descritas no item 1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo “MELHOR LANCE”.
- 1.2 O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no átrio da prefeitura, esta situada à Rua Barão do Triunfo, 193, centro, como também no site WWW.jari.rs.gov.br.

1 – OBJETO

Serão leiloados, no estado em que se encontram, os bens móveis abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)
01	VEÍCULO FORD/KA FLEX, ANO E MODELO 2009, PLACA IPU 5951, RENAVAL Nº 00143774425, CHASSIS Nº 9BFZK53A39B118778	BOM	R\$ 7.700,00
02	VEÍCULO VW GOL, 1.0, ANO 2007, MODELO 2008, PLACA IOK 8310, RENAVAL Nº 00949794732, CHASSIS Nº 9BWCA05W78T160495	RUIM	R\$ 5.000,00
03	VEÍCULO VW GOL, 1.0, ANO E MODELO 2008, PLACA IOM 1522, RENAVAL Nº 00952176726, CHASSIS Nº 9BWCA05W08T172696	REGULAR	R\$ 8.000,00
04	CENTO E SESENTA E SEIS CARCAÇAS DE PNEU, SENDO DEZESSEIS R15, QUATRO R16, QUATRO R24, UM R25, TRINTA E OITO R20, TRINTA E TRÊS R13, CINQUENTA E CINCO R14, ONZE R17,5 E DOIS R18	RUIM	R\$ 384,45

Observação I: Os bens descritos acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente

examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Observação II: Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daqueles para a sua propriedade.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada bem.

3 – VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 - Os bens estarão expostos à visitação pública no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Jari, sito a Rua Tenente Coronel Gomes, 550, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.

3.2 - Todos os bens serão leiloados e entregues, no estado em que se encontram, que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, tendo em vista a exposição dos bens à visitação pública.

4 – DO PAGAMENTO E DA ARREMATAÇÃO

4.1 – Os bens arrematados deverão ter 20% de seu valor pago após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão e o restante poderá ser pago em até 03 (três) dias úteis, e somente após o pagamento total serão entregues ao arrematante vencedor.

4.2 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, também será declarado inidôneo, nos termos do art. 87, I a IV da lei federal 8.666/93, perdendo em favor da administração o valor pago no ato, caso já tenha pago pelo bem.

4.3- Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.

4.4 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Jari exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere a presente edital.

4.5 – Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do mesmo.

4.6 – À custa de arrematação serão no percentual de **8 % (oito por cento)** sobre o valor do bem arrematado e ocorrerá por conta do ARREMATANTE.

4.7 - O município de Jari não se responsabiliza por qualquer vistoria necessária para deslocamento dos veículos constantes no presente edital.

5 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O arrematante retirará o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) no prazo de **05, (cinco dias úteis)**, a contar da data da realização do leilão.

5.2 - A retirada do (s) veículo (s) arrematado (s) poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta das 7.30 às 12.00 e das 13,30 às 17.00 horas.

5.3 - As despesas de transporte e retirada dos bens arrematados correrão por conta dos arrematantes

5.4 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

5.5 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de **30 dias**, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503, de 1997.

5.6 - A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Jari.

6 – DAS PENALIDADES

6.1- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita os licitantes às seguintes penalidades:

6.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Jari, pelo prazo de até 2 (dois) ano;

6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital.

7.3 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Jari, situada na Rua Barão do Triunfo 193, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, pessoalmente ou através do telefone 55 3272 9030 ramal 203 ou www.jari.rs.gov.br.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Jari 28 de setembro de 2013

Jorge Hamilton Burtet JR.

Parecer em ____/____/____.

Assessor Jurídico

Edital elaborado por :

Paulo Tadeu Moreira Goulart
Oficial Administrativo

Revisado por:

Catarina de Oliveira Soares

Camila Ruatt Taschetto

Presidente da Comissão de Licitações

Sec. Administração e Planejamento

Pedrolívio Porto Prado

Prefeito Municipal